



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Ob.: Projeto de Lei,
protocolado sob o nº 046,
em 22/03/2023
Maurício Alencar M. de Siqueira

Projeto lei n.º 046/2023.



EMENTA: Denomina de **Rua Janailton Porfirio Roldão**, um logradouro localizado no Bairro Novo Heliópolis, loteamento Arco íris, na sede deste Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica denominado de **Rua Janailton Porfirio Roldão** o logradouro já conhecido como “Rua Projetada 1”, com início à área não edificada, ao lado direito, as quadras n.ºs 04, 05, 06, 20, 21, 22 e 23; ao lado esquerdo, as quadras n.ºs 07, 08, 09, 24, 25, 26 e 35; no Loteamento “Arco Iris”, bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei municipal

Nº 4276/2016.

EM ____ DE _____

PLENÁRIO VEREADOR ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA,
DE 2023.


Luiz Roldão Sobrinho Segundo
- Presidente -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4276/2016

EMENTA: Denomina de **Rua Reverendo Gerson da Rocha Gouveia** um logradouro localizado no Loteamento Arco-íris, no Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de **Rua Reverendo Gerson da Rocha Gouveia** o logradouro popularmente conhecido como **Rua Projetada I**, com início à área não edificada, ao lado direito, as Quadras n.ºs 04, 05, 06, 20, 21, 22 e 23; ao lado esquerdo, as Quadras n.ºs 07, 08, 09, 24, 25, 26 e 35; e com seu término em terreno particular, localizado no Loteamento Arco-íris, no Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 20 de Maio de 2016.

Izaias Regis Neto
Prefeito